

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, nesta cidade de Ferreiros/PE, representado neste ato, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 7257988 SDS/PE e CPF (MF) nº.065.666.744 -38, residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob nº 5.278.594 -SDS/PE e do CPF nº 028.699.194-25, pela Secretária de Cultura e Turismo, a Sra. **MAYRA FERNANDES VELOSO**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob número 9.056.690 e CPF(MF) nº.113.783.664-41, doravante denominados CONTRATANTES, e do outro lado, a empresa **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10, com sede na Rua Eugênio Luciano de Melo, nº 371, BAIRRO NOVO, OLINDA-PE, CEP: 53.030-160, representada neste ato pelo(a) Sr(a) ANA CAROLINA DA COSTA LAVOR, residente na Rua Angustura, nº 104, Aptº 202, AFLITOS, RECIFE-PE, CEP: 52.050-340, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 4859194-SDS/PE e do CPF nº 935.388.804-25, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 020/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de equipamentos e materiais de suprimentos de informática, voltados para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Ferreiros, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD E	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Impressora multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto	CANON/ Modelo: G3110		02	1.494,50	2.989,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

	rendimento. Possui alimentador automático de folhas. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos ¹ , imprime até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto ² . Com Wi-Fi Direct integrado, imprime sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Com conexão Ethernet, permite a utilização em ambientes de rede.					
14	PEN DRIVE 64 GB USB 3.0 COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7/8/10 /11	MULTILASER/Modelo:	UNIDADE	20	49,99	999,80
16	Estabilizador SMS 1000va bivolt	Tr lux/Modelo: Tr lux	UNID	10	219,90	2.199,00
18	SWITCH 8p GIGABIT	MERCURY/Modelo: RCUSYS	UNIDADE	20	194,99	3.899,80
20	PROJETOR RETRO PROJETO DATASHOW LED 3000	MULTILASER/Modelo: pj004	UNIDADE	03	2.199,00	6.597,00
27	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w REAL 24p Atx	KNUP/Modelo: KNUP	UNIDADE	10	180,00	1.800,00
31	FONE DE OUVIDO HEADPHONE COM FIO ESTÉREO DOBRÁVEL	Multilaser/Modelo: ph272	UNID	04	60,90	243,60
Total R\$ 18.728,20 (Dezoito mil e setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE FERREIROS** – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

- ✓ **20.30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- ✓ 04.122.3001.2002.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
- ✓ 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

- ✓ **20.21 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
- ✓ 04.122.3001.2006.0000 – MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- ✓ 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

- ✓ **201.201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
- ✓ 13.392.3006.2086.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
- ✓ 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- ✓ ESCOLAS
- ✓ 04.40.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 12.361.3005.1005.0000 – REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO
- ✓ 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- ✓ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 12.361.3005.4009.0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 01 de Julho de 2022.

ELIABE FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES

Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

MAYRA FERNANDES VELOSO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
CONTRATANTE

ANA CAROLINA DA COSTA LAVOR

RESPONSÁVEL

CONTRATADA: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA

CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	